

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

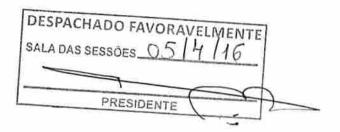
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79 869 772/0001-14

> e-mail: vereadoraprofessoravilma@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

VEREADORA PROFESSORA VILMA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 121 12016
Campo Mourão, 29 13 116 Horas 10:40

INDICAÇÃO



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 343 116

PREFEITA

DATA: 13/04/16

A Vereadora, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 25 - Programa de Transporte ; Ação 2309 - Manter a Recup. Asfáltica e o Recapeamento de toda - INDICA à Mesa, o envio de ofício a Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay sugerindo realizar recapeamento da Rua das Violetas, situada no Jardim Verdes Campos.

JUSTIFICATIVA: O pedido se deve aos relatos de moradores locais e usuários da citada via, onde relatam que buracos de grande porte atrapalham o trânsito de veículos e ciclistas, causando danos nos automóveis e perigo de acidentes devido aos constantes desvios.

Esta rua já passou por várias operações tapa-buracos, mas que não resolveu o problema. Além dos buracos, o acúmulo de material usado nos tapa-buraco causou irregularidades na rua, inclusive com desprendimento de material devido à ação das chuvas.

Considerando o valor de R\$ 17.660.759,74 previstos na LDO/2016 destinados à recuperação da malha asfáltica do município, solicito a inclusão e prioridade no predito trecho.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016.

3 Quando A

Prof^a Vilma Vereadora/PT

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 427 /2016

REQUERIMENTO Nº /2016.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 29 de Março de 2016.
Marcelo Antonio Brandino Assis Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO REC	EBIMENTO PARA PARECER: 31/03/2016.	
(x) Indicação nº 0421/2016 () Indicação Legislativa nº /2016 () Requerimento /2016 () Outros /2016 AUTOR: Prof.ª Vilma	() Projeto de Lei nº/2016 () Projeto de Resolução/2016 () Emenda à L.O.M. nº/2016 () Moção nº/2016	
OCORRÊNCIA:		
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidad	e e legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
 Vício de competência da matéria. Competência 	do (a)	
() Vicio de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possivel corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade	através de emendas	
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:	duaves de emendas	
	No on di-	
(x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 25da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art		
120, § 2- do R.I., frente	ao disposto no artdo PPA.	
Parecer prolatado em 01/04/2016.		
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Diligências 	() Emendas em anexo.	

Sily tal In Sidney Kendy Matsuguma

Procurador Jurídico OAB/PR 56.500